

- c) Experiência profissional, com indicação:
- Do tempo de serviço prestado na função pública
  - Do tempo de serviço efetivamente prestado na carreira docente, ano a ano, e dos locais respetivos.
  - De funções e cargos exercidos com mais interesse para o lugar a que se candidata.
  - De atividades e iniciativas levadas a efeito e respetivas datas e locais.
- d) Línguas estrangeiras que o interessado domina
- e) Publicações de que é autor ou coautor
- f) Quaisquer outros elementos que o interessado entenda dever mencionar por serem relevantes para o desempenho das funções para que se candidata.

8 — A carta com o pedido de inscrição, acompanhada de demais documentação, deverá ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio com aviso de receção para a seguinte morada: Inspeção-Geral da Educação — Inscrição para as Escolas Europeias — ensino secundário Educação Artística — Avenida 24 de Julho, n.º 136 -3.º-1350-344 Lisboa.

9 — Aos interessados poderá ser exigida comprovação dos elementos referidos em 5, 6, e 7.

10 — A comissão de seleção, após uma análise da documentação enviada, procederá a seleção de, no máximo, dez inscrições, tendo em conta a posse dos requisitos mais adequados ao exercício de funções na Escola Europeia de Alicante, com vista à participação numa entrevista.

11 — Os selecionados serão convocados para uma entrevista na qual serão sobretudo apreciadas a aptidão pessoal para o lugar a que se candidatam, a experiência profissional e a competência científica, bem como o conhecimento oral das línguas francesa e inglesa.

12 — A comissão de seleção elaborará a lista ordenada dos interessados que participaram na entrevista, a qual será homologada pelo Inspetor-Geral da Educação.

13 — O Inspetor-Geral nomeará, até ao final do prazo para a entrega das inscrições, a comissão de seleção.

14 — A lista ordenada é válida para eventuais vagas que possam ocorrer nos anos letivos de 2013/2014 e 2014/2015.

15 — Da seleção mencionada no n.º 10 e da lista ordenada não cabe recurso hierárquico.

18 de janeiro de 2012. — O Inspetor-Geral, *Agostinho Santa*.  
205629122

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE ÍLHAVO

Contrato n.º 51/2012

**Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600026248, representado por Helena Maria de Oliveira Dias Libório, Directora Regional de Educação, adiante designada como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Ílhavo com o número de pessoa colectiva n.º 506920887, representado por José Agostinho Ribau Esteves, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa assinado em 28 de Abril de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 17 de Agosto:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano lectivo 2009/2010, passa a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

### Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,24 Euros por aluno, num universo previsto de 1003 alunos abrangidos.»

14 de Janeiro de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*. — Pelo Município de Ílhavo, o Presidente, *José Agostinho Ribau Esteves*.

205627032

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DA MEALHADA

Contrato n.º 52/2012

**Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248, representado por Helena Maria de Oliveira Dias Libório, Directora Regional de Educação, adiante designada como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Mealhada com o número de pessoa colectiva n.º 506 792 382, representado por Carlos Alberto da Costa Cabral, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa assinado em 29 de Novembro de 2007, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 17 de Agosto:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano lectivo 2009/2010, passa a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

### Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,52 Euros por aluno, num universo previsto de 124 alunos abrangidos.»

14 de Janeiro de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*. — Pelo Município de Mealhada, o Presidente, *Carlos Alberto da Costa Cabral*.  
205627146

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE MURTOSA

Contrato n.º 53/2012

**Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico**

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600026248, representado por Helena Maria de Oliveira Dias Libório, Directora Regional de Educação, adiante designada como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Murtosa com o número de pessoa colectiva n.º 506791238, representado por António Maria dos Santos Sousa, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa assinado em 8 de Janeiro de 2007, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 17 de Agosto:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano lectivo 2009/2010, passa a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

### Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,11 Euros por aluno, num universo previsto de 497 alunos abrangidos.»

14 de Janeiro de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*. — Pelo Município de Murtosa, o Presidente, *António Maria dos Santos Sousa*.

205627235